



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN PN 16130

PROJETO DE LEI N° /2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE COMERCIALIZAREM LINHAS CHILENAS/CEROL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais localizados no Município de Ribeirão Preto que venderem linhas chilenas ou com cerol terão o alvará de funcionamento cassado.

§ 1º Para efeitos desta lei, é considerado cerol a mistura de pó de vidro ou qualquer material análogo cuja adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa resulte na potencial lesividade, se passada na linha de "pipa ou papagaio", tornando-a aguda ou cortante.

§ 2º É considerada linha Chilena, para fins desta Lei, a mistura de pó de aço ou material análogo cuja adição de cola resulte na potencial lesividade, se passada na linha de pipa ou papagaio, tornando-a aguda ou cortante.

Art. 2º - O Município deverá abrir um procedimento administrativo e notificar o infrator, que deverá apresentar sua defesa administrativa em no máximo 30 dias.

Parágrafo único — Após a tramitação pelo poder municipal de todo o processo administrativo e constatado que houve infração prevista nesta Lei, não caberá restituição de qualquer valor de imposto que tiver sido utilizado como crédito pelo estabelecimento destinatário.

Art. 3º - Durante o tempo em que o proprietário fizer sua defesa, o estabelecimento permanecerá fechado e, caso não ocorra a regularização dentro do prazo estipulado, a Prefeitura Municipal, através de Secretaria ou Departamento Municipal competente, dará início à revogação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2023.

LINCOLN FERNANDES
Vereador - PDT

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº XXX/2016.
Para conferir o original, acesse
https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/generico/conferir_assinatura e informe o número de
proposição PN 16130.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa cessar a venda indiscriminada de linhas chilenas ou com cerol no Município de Ribeirão Preto. Há legislações vigentes em nossa cidade, porém sem efetividade, uma vez que os vendedores dessas linhas saem impunemente enquanto vidas são perdidas ou pessoas ficam seriamente feridas.

Não obstante, no último domingo, dia 29 de janeiro, um motociclista morreu ao ter o pescoço cortado por uma linha de pipa com cerol na Avenida Eduardo Andréia Matarazzo, a Via Norte.

A vítima foi identificada como José Ivanildo Correia, de 43 anos. O acidente ocorreu por volta das 12h no sentido ao Anel Viário Norte (Rodovia Alexandre Balbo, SP-328).

José é mais um que se junta à triste estatística que ano após ano vai sendo construída em Ribeirão. Uma brincadeira saudável e salutar que, infelizmente, é utilizada por criminosos para ferir ou matar.

Pelo exposto, segue o presente para apreciação dos colegas.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2023.

LINCOLN FERNANDES
Vereador - PDT